



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PUBLICA Nº 010/2024 – SEMLIC PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.**

DATA DA SESSÃO: 19/12/2024 HORÁRIO: 09:00 (BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM SUA FORMA PRESENCIAL**.

O Procedimento Licitatório será regido nos termos **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

**Iniciando-se no dia 19 de dezembro de 2024, às 09:00 (horário Brasília)**, e será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 029, de 15 de janeiro de 2024**. Podendo eventualmente ser prorrogado a seu critério, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou não possa acontecer por motivos de força maior, ou caso não haja expediente nesta data, no fica marcado para primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**DO USO DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade celeridade e da necessidade de que se conheça em loco o objeto a ser licitado, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a saúde e a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Projeto Básico.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção dela presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis sem face do tipo de serviços, pelo não conhecimento local, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o certame ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO XAARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1 A licitação será POR MENOR PREÇO, conforme constante do Projeto Básico.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá descrição contida no Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA:**

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de São João da Baliza/RR, que detenham Atividade Pertinente



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

e Compatível com o Objeto desta Concorrência.

2.3 Poderão participar desta Concorrência todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

**2.2- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.9- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2024  
PROCESSO Nº 157/2024  
Data e hora da abertura: 19/12/2024, as 09:00Hs(hbr).  
Razão Social e CNPJ:  
Endereço completo do licitante.  
Telefone do licitante:

2.2.10. O valor da Proposta deverá estar crescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

infraestrutura de transportes, nos termos do art. 23, §2º, da Lei no 14.133/2021, conforme termo de referência. Conforme dispõe a Súmula no 258 do TCU, "as composições de custos unitários" e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram a planilha orçamentária da licitante.

2.2.11. Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma do item anterior.

2.2.12 No envelope nº. 01 deve conter a Proposta e os Documentos que atendem aos seguintes requisitos:

2.2.12.1. Proposta, conforme ANEXO XIV, deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

a) o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês do orçamento da Administração apresentado na proposta; no do Processo, no do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública;

b) o prazo de validade da Proposta Comercial, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

observações: as propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

c) o nome do BANCO, número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;

d) o prazo de execução e local de execução.

2.2.12.2. Planilhas Orçamentárias, inclusive relação dos preços unitários dos insumos, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada em 01

(uma) via original e 01 (uma) via digital (formato EXCEL), contendo:

a) identificação da empresa licitante;

b) rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;

c) mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

2.2.12.3. Cronograma Físico-Financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.

2.2.12.3.1. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

2.2.12. Planilha de Composições de Preços Unitários.

2.2.12.1 Na Planilha Orçamentaria os campos destinados aos preços unitários propostos, deverão ser preenchidos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais).

2.2.12.2 Todos os cálculos efetuados pela empresa licitante em suas planilhas deverão considerar o arredondamento com duas casas decimais.

2.2.13. A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto será desclassificada.

2.2.14. Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo em PDF a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.

2.2.14. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

2.2.15. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

2.2.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

2.2.17. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

2.2.18. No momento da apresentação da proposta o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021), juntada ao (Envelope nº 1) Propostas de Preços.

2.2.19. A garantia de proposta deverá ser de 1% (conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021) do valor total da proposta, sendo prestada por meio da modalidade de garantia: caução em dinheiro, (conforme § 1º, inciso I, do art.º. 96, da Lei nº 14.133/2021) como garantia da obra.

2.2.20. A caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancaria, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, identificando-o com CNPJ: 04.056.248/0001-25, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 9.298-3, pertencente ao Município de São João da Baliza/RR. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a ultima alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.

2.2.21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

2.2.22. Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 2.2.19 e 2.2.20 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

2.2.23. O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancarias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens 2.2.19 e 2.2.20 deste edital

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR<br/>CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2024<br/>PROCESSO Nº 157/2024<br/>Data e hora da abertura: 19/12/2024, as 09:00Hs(hbr)<br/>Razão Social e CNPJ:<br/>Endereço completo do licitante.<br/>Telefone do licitante:</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 – Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), somente no horário das 08h00min às 12h00min das 14:00hs a 17:00hs.

3.3. Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de



## ESTADO DE RORAIMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

IV - Certificado de registro cadastral emitido pelo Município de São João da Baliza.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhados documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual etc.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (Anexo II)

4.7. – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo VI) deste edital.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, implicará no impedimento de manifestar intenção de recurso, ficando apenas como ouvinte.

4.9. A Concorrência será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura de São João da Baliza.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta Concorrência, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Agente de Contratação o, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**6. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:**

- 6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital
- 6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.
- 6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Agente de Contratação poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.
- 6.7 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9 O resultado desta licitação será publicado na forma da publicação inicial.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo Agente de Contratação no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

- 7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

**7.2.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Comprovante de Retirada de Edital devidamente assinado e carimbado pelo licitante e SEMLIC.
- OBS.: Documentos apresentados no credenciamento, ficam dispensados nessa fase.

**7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza, com validade na data da realização da Licitação;
- e) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011

**7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3.1 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação (Recibo de Retirada do Edital).

7.2.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, no quadro da empresa LICITANTE;

7.2.3.4 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

7.2.3.5 A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, a Certidão de Acervo Técnico Profissional emitida pelo CREA com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância, (APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O Nº DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT´s), além de comprovar que o detentor do acervo possuam vínculo com a empresa.

7.2.3.6 Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório;

7.2.3.7 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

| SERVIÇO                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL | QUANTIDADE EXIGIDA (50%) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
| APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                         | M²      | 552,08           | 276,04                   |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                             | M²      | 552,08           | 276,04                   |
| MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024 | M²      | 363,49           | 181,745                  |
| TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                            | M²      | 80,37            | 40,185                   |



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

7.2.3.8 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item “7.2.3.5”, o somatório de atestados/certidões;  
7.2.3.9 Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, até 72 horas antes da data do certame, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU

7.2.3.9.1 As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação

**7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.
- d) d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo LG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{Ativo Total SG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{Ativo Circulante LC} = \text{Passivo Circulante}$$

- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada
- f) por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- g) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)..





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**7.2.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) AINDA:**

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) **Declarações** (conforme modelo Anexo II).
- c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- d) Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU. (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>).

**7.2.6 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO (PROJETO BÁSICO), DESTE EDITAL.**

- a) A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.
- b) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.
- c) para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- d) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- e) É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- g) As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.
- h) Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- i) O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRZÕES:**

8.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso desta Concorrência, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

8.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas

**10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

nos termos da Lei nº 14.133-21 e Projeto Básico, anexo I, do presente edital.

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**11. DA DOTAÇÃO:**

- Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício:

**Programa de Trabalho: 15.451.2500.1009.0000**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00**

**Fonte(s): Contrato de Repasse MCIDADES 945264/2023 - Operação 1088131-85 – Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.**

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Conforme Projeto Básico e Anexos parte integrante deste edital.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

14.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art.

125 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis entendimentos.

14.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.16. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força



**ESTADO DE RORAIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail [semlic@sjb.rr.gov.br](mailto:semlic@sjb.rr.gov.br).

**15. ANEXOS:**

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

- 15.1 - Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;
- 15.2 Anexo II – Termo de Aceitação das Declarações
- 15.3 Anexo III – Minuta Contratual;
- 15.4 Anexo IV – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção
- 15.5 Anexo V - Modelo da Proposta de Preços.

São João da Baliza, em 06 de dezembro de 2024.

De acordo

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS  
Decreto nº 029/2024  
Contratos e Convênios  
Decreto nº 001/2024

LUIS PAULO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Licitações,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N°, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade N° e de CPF N°, para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 010/2024 - SEMLIC, DECLARA, que:

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

( ) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

( ) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

( ) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

( ) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

( ) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

( ) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

( ) DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São João da Baliza - RR, em XX de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ \_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza - RR, em XX de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE  
SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BALIZA E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.248/0001-25, com endereço na Avenida Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro em São João da Baliza/RR, CEP: 69.375-000, neste ato representada por seu Prefeito, **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 035.995.997-00,, portador da Cédula de Identidade sob o nº 501025 MAER-RR, denominado **CONTRANTE** e do outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-....., com sede à Rua ....., nº ....., na Cidade, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/.... e inscrito(a) no CPF sob o nº ..... ,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº XXX/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO XAARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme especificações, descrição e quantitativo estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital desta Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( . )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de /2024.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato, ressalvado 1 ano de vigência, conforme consta no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João da Baliza/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Baliza/RR, XX de XXXXXX de XXXX. PELO

CONTRATANTE:

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANO NORONHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELO CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX CNPJ

TESTEMUNH

A: NOME:

CPF

NOME: CPF



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

**ANEXOS - V**

**MODELO DA PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência Pública Presencial Nº XXX/XXXX, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_

EMPRESA: CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

O: \_\_\_\_\_ E- \_\_\_\_\_

MAIL\*: \_\_\_\_\_

TELEFON \_\_\_\_\_

E: \_\_\_\_\_

DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENGENHARIA

|                                          |                             |
|------------------------------------------|-----------------------------|
| Local de Entrega dos Materiais/Serviços: |                             |
| Prazo de Validade da Proposta:           |                             |
| Prazo de Entrega:                        |                             |
| Banco:                                   | Agência: C/C:               |
| Local e Data                             | identificação do proponente |

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital desta Concorrência nº XXX/XXXX E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – PROJETO BÁSICO.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante desta Concorrência.

\*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de habilitação, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 -SEMLIC.

PROCESSO Nº 157/2024

ABERTURA DIA 19 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00(HRB).

Declaro ter recebido da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS–SEMLIC, o Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Assinatura por extenso e legível

Davi Alexandre Ferreira dos Reis  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SEMLIC